



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

PROCESSO N.º 232/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2023

Tornamos público, para conhecimento de interessados, que se acha aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, com sede à Rua José Lopes, N.º 35, Estado de São Paulo, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 29/08/2023, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@setebarras.sp.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.setebarras.sp.gov.br/editais.asp?tipo=13&ano=11

1.0 – DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica **contratação de empresa especializada em realização de projeto técnico, a fim de adquirir o AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros em unidades escolares.**
- 1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
 - 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
 - 1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Sete Barras/SP, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.07.00	-	Secretaria de Educação
12.1220006.2028	-	Manutenção dos Serviços Educacionais - Administração
3.3.90.39.00	-	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
12.3610006.2030	-	Manutenção dos Serviços Educacionais - Fundamental
3.3.90.39.00	-	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
12.3610006.2033	-	Manutenção dos Serviços Educacionais – Outras – 30%
3.3.90.39.00	-	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
12.3650006.2033	-	Manutenção dos Serviços Educacionais – Outras – 30%
3.3.90.39.00	-	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

- 3.1 A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

ser encaminhados ao E-mail: licitacao@setebarras.sp.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023.

- 3.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 29/08/2023 às 17:00h
- 3.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:
 - 3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
 - 3.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
 - 3.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
 - 3.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
 - 3.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
 - 3.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - 3.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- 3.3 Proposta de Preço:
 - 3.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
 - 3.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
 - 3.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.0 – DO PAGAMENTO:

- 4.1 Fica desde já estabelecido, que o pagamento da fatura apresentada, será efetuado em, no máximo 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que aceite como “de acordo”, pela fiscalização da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 5.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 5.2 O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 5.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

Sete Barras, 24 de agosto de 2023.

DEAN ALVES MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

contratação de empresa especializada em realização de projeto técnico, a fim de adquirir o AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros em unidades escolares.

2. OBJETIVOS

2.1. Com a finalidade de regularização dos imóveis da Prefeitura Municipal de Sete Barras, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB é o documento emitido pela Corporação utilizado para comprovar a estabilidade e segurança das edificações em caso de incêndio, permitindo assim a circulação segura de pessoas e bens.

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os locais da prestação dos serviços são a EMEF Prof. Durval de Castro; EMEF Prof^a. Elvira de Melo Souza e EMEF Marechal Cordeiro de Farias.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

Os serviços serão desenvolvidos conforme disposições deste termo de referência.

5. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

5.1. NORMAS RELATIVAS À PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS

- 5.1.1.** NBR 10897:2020 - Proteção contra Incêndio por Chuveiro Automático;
- 5.1.2.** NBR 10898:2013 - Sistemas de Iluminação de Emergência;
- 5.1.3.** NBR 11742:2018 - Porta Corta-fogo para Saída de Emergência;
- 5.1.4.** NBR 12615:2020 - Sistema de Combate a Incêndio por Espuma.
- 5.1.5.** NBR 12692:2016 - Extintores de incêndio – Inspeção e Manutenção;
- 5.1.6.** NBR 12693:2021 - Sistemas de Proteção por Extintores de Incêndio;
- 5.1.7.** NBR 13434-2 de 09/2020 - Sinalização de Segurança contra Incêndio e Pânico - Formas, Dimensões e cores;
- 5.1.8.** NBR 13435 de 03/2004 - Sinalização de Segurança contra Incêndio e Pânico;
- 5.1.9.** NBR 13437 de 03/2004 - Símbolos Gráficos para Sinalização contra Incêndio e Pânico;
- 5.1.10.** NBR 13714:2000 - Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;
- 5.1.11.** NBR 14039 de 12/2021 - Instalações Elétricas de Média Tensão de 1,0kV a 36,2kV;
- 5.1.12.** NBR 14276:2020 - Programa de brigada de incêndio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

- 5.1.13.** NBR 14349:1999 - União para mangueira de incêndio - Requisitos e métodos de ensaio;
- 5.1.14.** NBR 5410:2004 - Instalações elétricas de baixa tensão.
- 5.1.15.** NBR 5419:2015 - Proteção Contra Descargas Elétricas Atmosféricas;
- 5.1.16.** NBR 9077:2001 - Saídas de Emergência em Edificações;
- 5.1.17.** NBR 17240:2010 - Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio;
- 5.1.18.** NR 23, da Portaria n. 3.214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho: Proteção contra Incêndio;

5.2. DECRETO ESTADUAL – SP - 38069/93 - Instruções Técnicas válidas apenas para São Paulo

- 5.2.1.** Instrução Técnica CB-01-33-94: Transição do DE 20.811/83 para o DE 38069/93;
- 5.2.2.** Instrução Técnica CB-02-33-94: Proteção Contra Incêndio para Estruturas Metálicas;
- 5.2.3.** Instrução Técnica CB-04-33-95: Sobre Procedimento Simplificado para aprovação e vistoria;
- 5.2.4.** Instrução Técnica CB-01-33-96: Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- 5.2.5.** Instrução Técnica CB-05-33-97: Procedimentos para análise de Proposta de Proteção Contra Incêndio;
- 5.2.6.** Instrução Técnica CB-06-33-97: Alarme de Incêndio em Edificações;
- 5.2.7.** Instrução Técnica CB-07-33-97: Saídas de Emergência em Edificações;
- 5.2.8.** Instrução Técnica CB-08-33-98: Sistemas de Mangotinhos;
- 5.2.9.** Instrução Técnica CB- 9-33-98: Tubulação de Cobre nos Sistemas de Hidrantes;
- 5.2.10.** Instrução Técnica CB- 010-33-99: Pressurização de Escadas de Segurança;
- 5.2.11.** Instrução Técnica CB-011-33-99: Segurança Estrutural dos Edifícios - Resistência ao Fogo dos Elementos Construtivos;
- 5.2.12.** Instrução Técnica nº CB-013-33-00: Utilização de Tubulação de Aço Galvanizado de Diâmetro Nominal de 50 mm;
- 5.2.13.** Instrução Técnica N.º CB-014-33-00: Dimensionamento de Lotação e Saídas de Emergência em recintos de eventos desportivos e de espetáculos Artístico-Culturais.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1.** Os serviços contratados serão executados no regime de empreitada por preço global.
- 6.2.** Todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra técnica especializada, taxas, impostos, leis sociais, serviços extraordinários, e outras necessárias ao integral cumprimento da execução dos serviços, deduzidos eventuais descontos, correrão por conta da empresa CONTRATADA;
- 6.3.** As adequações físicas no imóvel, necessárias para a aprovação do AVCB/CLCB (como fornecimento e instalação de extintores, placas, indicações de rotas de fuga, reposição de peças de hidrantes faltantes, etc.) serão executadas pela CONTRATANTE;
- 6.4.** A CONTRATANTE designará servidores na qualidade de:
 - 6.4.1.** Fiscais com a atribuição de garantir pela fiel execução dos serviços, sobretudo no que concerne à qualidade, prazos, assuntos operacionais, com os quais a CONTRATADA deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

tratar acerca dos detalhes técnicos e operacionais e tudo o mais ligado a execução física do contrato, e;

6.4.2. Gestores com atribuição para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, prazos, pagamentos, documentos e tudo o mais relativo a parte documental e processual com os quais a CONTRATADA deverá tratar acerca dos detalhes burocráticos;

6.4.3. Caberá aos chefes dos cartórios a função de Fiscal Auxiliar para:

6.4.3.1. Tomar conhecimento dos serviços a serem executados na respectiva unidade e as datas de início e conclusão dos serviços;

6.4.3.2. Manter a Fiscalização informada sobre quaisquer ocorrências.

6.5. Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com este Termo de Referência, dentro do prazo previsto, observando-se as Normas Técnicas Brasileiras vigentes (NBR/ABNT).

6.6. Serão impugnados, de forma motivada, pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, todos os serviços que não satisfaçam às condições contratuais, bem como os que apresentarem defeitos, vícios ou incorreções de execução ou de especificação de materiais.

6.7. A CONTRATADA deverá refazer e/ou substituir por sua conta e sem ônus para a CONTRATANTE, os trabalhos impugnados.

6.8. A atuação da FISCALIZAÇÃO não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre todos os serviços contratados.

6.9. A CONTRATADA deverá providenciar todas as Anotações de Responsabilidade Técnica, bem como todos os Atestados necessários para obtenção dos Autos de Vistoria e Certidões de Licença do Corpo de Bombeiros.

6.10. Prazo para execução dos serviços: 60 dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Início do Serviço.

7. APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS EM ÓRGÃOS PÚBLICOS E CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇO

7.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela elaboração de processo, formalização, acompanhamento, apresentação de informações técnicas para providências da CONTRATANTE, aprovação e obtenção do AVCB, CLCB e demais documentos, perante os órgãos públicos e concessionárias de serviço públicos, arcando com o custeio desse procedimento, com o pagamento de taxas, emolumentos, serviços de cadista / desenhista, custos com cópias e todas as demais despesas necessárias decorrentes da demanda, exceto, como mencionado no **item 6.3**, as adequações do imóvel

7.2. A responsabilidade técnica pela execução dos serviços será da CONTRATADA.

7.3. Obtidos os documentos, os originais deverão ser entregues à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, com as devidas chancelas e carimbos de aprovação, para análise e deliberação, antes de seus encaminhamentos.

8. VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

8.1. As empresas interessadas, caso julguem necessário para melhor elaboração das propostas, poderão realizar vistoria facultativa nos locais listados no **Apêndice A**.

8.2. A vistoria facultativa poderá ser realizada em dias úteis, no período entre as 12h e 18h, até a data fixada para o pregão, mediante prévio agendamento de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

(vinte e quatro) horas com a Seção de Manutenção de Equipamentos e Sistemas Prediais, pelos telefones (11) 3130-2256 / 3130-2296, ou e-mail semesp@tre-sp.jus.br de segunda a sexta-feira, dias úteis, das 12h às 18h.

- 8.3.** Não será permitida, em nenhuma hipótese, a realização de vistorias sem o prévio agendamento.
- 8.4.** Em hipótese alguma a não realização da vistoria técnica facultativa eximirá a licitante da responsabilidade de eventuais prejuízos na execução do contrato, em virtude de sua omissão na verificação dos locais e das condições da prestação dos serviços.
- 8.5.** Essa omissão e/ou a ausência de questionamentos no período anterior ao julgamento da licitação, por parte dos licitantes, caracterizam a assunção de todo e qualquer risco e os compromete a prestar fielmente o serviço nos termos do edital, do presente termo de referência e dos demais documentos que compõem o processo licitatório, não podendo assim suscitar o desconhecimento dos aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e na formulação da proposta de preços, abdicando, dessa forma, da possibilidade de solicitar aditivos e/ou reequilíbrio econômico financeiro em razão de condições passíveis de conhecimento prévio.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** Fornecer à Fiscalização a relação nominal dos seus funcionários lotados na execução dos serviços;
- 9.2.** Colocar à disposição da CONTRATANTE profissionais capacitados, devendo os mesmos se apresentarem ao trabalho devidamente uniformizados e identificados por meio de crachás e munidos de todo material necessário à execução dos serviços;
- 9.3.** Substituir trabalhador que apresente comportamento inadequado no ambiente de trabalho mediante justificativa da CONTRATANTE.
 - 9.3.1.** A CONTRATADA deverá retirar o profissional de imediato;
 - 9.3.2.** A substituição por outro profissional deverá ocorrer no prazo máximo de 24 horas da notificação pela Fiscalização.
- 9.4.** Responder por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados diretamente por seus funcionários, no local de prestação dos serviços, aos servidores da CONTRATANTE, bem como a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, por dolo ou culpa de seus empregados, apurados após regular processo administrativo, arcando com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;
- 9.5.** Observar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual - EPI por seus profissionais, durante a execução dos serviços, cumprindo o disposto nas normas brasileiras de segurança;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelo pagamento da remuneração, transporte e alimentação dos profissionais que atuarem na execução dos serviços, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes;
- 9.7.** Refazer, no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação de recusa, o serviço não realizado a contento, sem que disto resulte qualquer acréscimo ao valor contratado ou atraso na execução do serviço;
- 9.8.** Manter, durante toda a vigência contratual endereço, telefone e e-mail para contato permanentemente atualizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

9.9. Executar fielmente o objeto do presente contrato na mais perfeita conformidade com o estabelecido, comunicando imediatamente à Fiscalização qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.10. Não transferir, no todo ou em parte, a execução do serviço objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme descrito no chamamento público e contrato.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Por ocasião do recebimento dos serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a CONTRATADA a promover a devida regularização, observados os prazos contratuais.

11.2. O aceite dos serviços pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, Anexos e Apêndices, verificadas posteriormente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023
PROCESSO N.º 512/2023

OBJETO: “**contratação de empresa especializada em realização de projeto técnico, a fim de adquirir o AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros em unidades escolares**”.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS Comissão Permanente de Licitações

Prezados Senhores:

Apresentamos pelo presente TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL, as condições para o **contratação de empresa especializada em realização de projeto técnico, a fim de adquirir o AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros em unidades escolares**, objeto do certame licitatório referido acima, nos valores dispostos nas tabelas em anexo

ITEM	DESCRIÇÃO	VI. total
01	Realização de projetos técnicos executivos e instalação de equipamentos de prevenção e combate a incêndio visando a regularização a obtenção do auto de vistoria do corpo de bombeiros (AVCB)	R\$

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____ I.E.: _____ I. M.: _____
ENDEREÇO: _____ CEP: _____
TEL/FAX: (_) _____ E-MAIL: _____

- O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.
- Pela presente proposta, colocamos nossa empresa a disposição do Órgão Licitante, para a assinatura do contrato.
- Pela presente proposta, aceitamos as condições de pagamento dispostas na cláusula 08 do edital.

Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG nº _____, CPF/MF n.º, (ou cargo / função na empresa), DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa (razão social da empresa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

CNPJ/MF n.º _____, Inscrição Estadual nº e endereço da sede), que nos preços dispostos acima, encontram - se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas ao pagamento do pessoal, bem como dos veículos, materiais, equipamentos, combustível, impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com a entrega do objeto constante de nossa proposta, objeto da presente licitação.

Local e data _____

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

CARIMBO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA):

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO III – MODELO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2023

PROCESSO N.º 232/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2023

Contrato celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José Lopes, nº 35, Bairro Centro, nesta cidade de Sete Barras, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.587.275/0001-74, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Dean Alves Martins, brasileiro, casado, portador do RG. Nº 13.212.712-X/SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob nº 039.256.788-16, residente e domiciliado Rua José Carlos de Toledo, nº 198, Centro, nesta cidade de Sete Barras/SP, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa (*razão social, endereço, CNPJ/MF, Insc. Estadual e demais qualificações da empresa vencedora da licitação*), neste ato representada, nos termos do (*ato autorizativo da representação*) por (*nome, endereço e qualificação do representante da empresa vencedora da licitação*), doravante denominada CONTRATADA, destinada a "**contratação de empresa especializada em realização de projeto técnico, a fim de adquirir o AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros em unidades escolares**", com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Municipal 1.262/2023, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Tem o presente contrato a finalidade de **contratação de empresa especializada em realização de projeto técnico, a fim de adquirir o AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros em unidades escolares**, conforme termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

2.1 Pelo integral e satisfatório processo de aquisição de equipamento, conforme indicado na cláusula 01 acima, a CONTRATADA receberá a importância total de R\$ _____ (_____).

2.2 Fica desde já estabelecido, que o pagamento da fatura apresentada, será efetuado em, no máximo 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que aceita como "de acordo", pela fiscalização da CONTRATANTE.

2.3 As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida, observados os atestados dispostos no item 2.2 acima.

CLÁUSULA TERCEIRA - AUMENTO OU REDUÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

3.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, a critério da CONTRATANTE, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, para atender da melhor forma, as necessidades da Administração Municipal, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, mantendo-se as demais disposições; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a ser assinado por ambas às partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

4.1 Os recursos orçamentários para aquisição utilizarão as seguintes classificações econômicas:

02.07.00	-	Secretaria de Educação
12.1220006.2028	-	Manutenção dos Serviços Educacionais - Administração
3.3.90.39.00	-	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
12.3610006.2030	-	Manutenção dos Serviços Educacionais - Fundamental
3.3.90.39.00	-	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
12.3610006.2033	-	Manutenção dos Serviços Educacionais – Outras – 30%
3.3.90.39.00	-	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
12.3650006.2033	-	Manutenção dos Serviços Educacionais – Outras – 30%
3.3.90.39.00	-	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 A CONTRATADA ficará responsável pela garantia da integridade dos serviços prestados, conforme indicado na cláusula primeira - objeto; bem como pela integridade do mesmo cotado e fornecido, durante o transporte e entrega das mesmas, para que sejam recebidas em perfeitas condições de utilização.

5.2 A CONTRATADA se comprometerá em atender, cada um dos pedidos da CONTRATANTE num prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da requisição de fornecimento emitida pelo setor competente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

6.1 Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a CONTRATADA deve:

- Responder pelas ações e omissões de seus fornecedores / prestadores de serviço e pessoas direta ou indiretamente empregadas, no que se refere ao fornecimento do objeto do presente contrato, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste contrato criará uma relação contratual entre qualquer subfornecedor / subcontratado e a CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;
- Arcar com os custos decorrentes da utilização de pessoal, veículos, combustível, materiais e peças; devendo preservar, indenizar e manter a CONTRATANTE: salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante da aquisição em pauta;
- Arcar com o ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, devidas fora ou dentro do Brasil, incidentes sobre a aquisição, objeto deste contrato;
- Cumprir assiduamente e pontualmente com a entrega; no local indicado pela CONTRATANTE, conforme descrito na cláusula nona.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Para viabilizar o fornecimento do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos valores, forma e prazos mencionados na cláusula



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

segunda, assim como a lhe fornecer, o apoio logístico e informações disponíveis e necessárias, ao correto e adequado fornecimento, de acordo com o indicado no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - SUB-ROGAÇÃO

8.1 As obrigações decorrentes do presente contrato não poderão ser sub-rogadas no todo ou em parte, ressalvada a hipótese de sub-rogação autorizada pela CONTRATANTE.

8.2 A sub-rogação de que trata a cláusula anterior não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e das penalidades previstas no caso de descumprimento das mesmas.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

9.1 O recebimento definitivo ocorrerá, no prazo de até 30 (trinta) dias após a comprovação, atestada pela fiscalização da CONTRATANTE, de que o objeto foi executado na forma estipulada neste contrato, e pela constatação de que a CONTRATADA cumpriu o disposto na cláusula 1ª, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Se a CONTRATADA deixar de cumprir o disposto neste instrumento, ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente:

- a) Advertência;
- b) Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) em caso de atraso injustificado na entrega. Uma vez atingidos os 10%, a CONTRATANTE, poderá decidir pelo cancelamento da compra;
- c) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, em caso de descumprimento das obrigações contratuais da cláusula sexta;
- d) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, em caso de cancelamento da compra por motivo de não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas, prazos e especificações deste instrumento, cumulativa à aplicada em virtude da infração que motivou a rescisão;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração; e
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

11.2 As multas previstas na cláusula 11.1 não têm efeito compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.3 Os serviços se, prestados em desacordo com as especificações técnicas, será considerado, para efeito de multa, como não entregue.

11.4 O valor das multas referidas na cláusula 11.1 deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da notificação.

11.5 As multas devidas pela CONTRATADA, se necessário, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Este contrato será válido por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua assinatura, ficando a vigência posterior a entrega, por conta da necessidade, de recorrer a possíveis aditamentos; podendo a vigência, ser prorrogada se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE e observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a ser assinado por ambas às partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1 A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses e condições previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento de contrato no Mural do Paço Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

15.1 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

a) Proposta da CONTRATADA

15.2 Para efeito de interpretação do presente Contrato, será observado o seguinte: no caso de divergência entre os documentos mencionados na cláusula 15.1 acima, e o presente contrato, este prevalecerá.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Regerão a aplicação deste contrato a Lei Federal N.º 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal N.º 8.666/93, suas atualizações e legislação aplicável, os casos omissos e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

16.2 O foro do presente contrato será o da Comarca de Registro, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Sete Barras, _____ de 2023.

DEAN ALVES MARTINS
Prefeito Municipal
Pela CONTRATANTE

(Nome da empresa vencedora da licitação)
(Responsável pela empresa vencedora da licitação)
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG N.º

RG N.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Sete Barras

Contratada:

Contrato nº ____/2023

Objeto:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sete Barras, _____ de 2023.

Autoridade Máxima do Órgão:

Dean Alves Martins

Prefeito Municipal

CPF: 039.256.788-16

Responsável pela Homologação do Certame:

Dean Alves Martins

Prefeito Municipal

CPF: 039.256.788-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

CONTRATANTE:

DEAN ALVES MARTINS
Prefeito Municipal
CPF nº 039.256.788-16

CONTRATADA:

CONTRATADA
Rep. Contratada
CPF nº

Ordenador de Despesas da Contratante:

Dean Alves Martins
Prefeito Municipal
CPF: 039.256.788-16

Gestor do Contrato:

Tania Maria Fudalli Florêncio
Secretária de Educação
CPF:044.619.768-82